

RESOLUÇÃO Nº 08/15 – COPLAD

Estabelece normas complementares para o Programa Institucional de Alocação de Pontos e Vagas Docentes do Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Paraná.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.18 do Estatuto da UFPR, consubstanciado no disposto no artigo 4º da Resolução 25/14-COPLAD, constante no processo 074623/2015-35, fundamentado no parecer nº 25/15 exarado pelo Conselheiro Dalton Razera e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Operacionalização do Modelo de Alocação de Pontos e Vagas Docentes da UFPR em atendimento ao contido no Art. 4º da Resolução 25/14-COPLAD.

Art. 2º Compete à Comissão de Operacionalização do Modelo de Alocação de Pontos e Vagas Docentes:

- I- Aferir a consistência dos dados referentes a força de trabalho Docente, auxiliando na manutenção dos bancos de dados destas atividades;
- II- Auditar, mediante documentos ou visitas, os dados dos departamentos ou unidades equivalentes inseridos nos bancos de informação da UFPR, por amostragem ou por método a ser divulgado;
- III- Referendar os dados departamentais ou de unidades equivalentes para utilização no Modelo de Alocação de Pontos e Vagas Docentes;
- IV- Acompanhar a implantação e a aplicação do Modelo de Alocação de Pontos e Vagas Docentes;
- V- Dar publicidade dos atos da Comissão de Operacionalização do Modelo de Alocação de Pontos e vagas Docentes na página eletrônica da Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC);
- VI- Propor melhorias das informações docentes e ajustes para o aprimoramento do Modelo de Alocação de Pontos e Vagas Docentes;
- VII- Oferecer relatório à Administração Central e ao COPLAD sobre cada aplicação do Modelo de Alocação de Vagas Docentes;

Art. 3º A Comissão de Operacionalização do Modelo de Alocação de Pontos e Vagas Docentes será composta por:

- I- Um representante e respectivo suplente de cada Direção Setorial, como responsáveis pela inserção dos dados nas bases de informação;
- II- Um representante e respectivo suplente das Pró-Reitorias de Graduação e Ensino Técnico e Tecnológico (PROGRAD), de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e de Extensão e Cultura (PROEC), como responsáveis pelas atividades finalísticas;
- III- Um representante e respectivo suplente das Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN), como responsável pela manutenção do Censo Universitário;
- IV- Um representante e respectivo suplente da Comissão de Permanente de Pessoal Docente (CPPD), responsável pelo assessoramento da Administração da Universidade para formulação e acompanhamento da execução da política docente;
- V- Representação da Administração Central, na pessoa do Vice-Reitor ou Vice-Reitora.

Art. 4º A Comissão de Operacionalização do Modelo de Alocação de Pontos e Vagas Docentes será coordenada pelo Vice-Reitor ou Vice-Reitora ou por pessoa designada pelo Gabinete do Reitor.¹

Art. 5º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Resolução deverá apresentar seu Regimento Interno ao COPLAD no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 05 de agosto de 2015.²

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 6 de maio de 2015

Zaki Akel Sobrinho
Presidente

1 Alterado pela Resolução nº 09/17-COPLAD de 29 de março de 2017.

2 Alterado pela Resolução nº 20/15-COPLAD de 05 de agosto de 2015.